



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.615 DE 14 JANEIRO DE 2011.

Altera a Lei nº 2053 de 18 de junho de 2003 que Institui o Dia do Evangélico no Município de Vassouras e cria a Semana do Evangélico.

O presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2053/2003 que instituiu o Dia do Evangélico no ultimo domingo do mês de julho alterando sua data para **30 de novembro**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.328/2010.

Parágrafo Único - As comemorações ao Dia do Evangélico não acarretarão feriados ou ponto facultativo ou quaisquer atos que alterem a rotina diária da Municipalidade.

Art. 2.º - Fica criado no calendário oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras a Semana do Evangélico no Município de Vassouras a ser comemorado na segunda semana do mês de Junho, independentemente da data comemorativa acima referida.

§ 1º - Para realização dos eventos público voltados para a comunidade evangélica da população o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Vassouras.

§ 2º - A programação a ser realizada na Semana do Evangélico será estabelecida pelas Igrejas e entidades evangélicas com atuação em Vassouras.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 14 de janeiro de 2011.

Renato Cezar Medeiros dos Santos

Presidente